



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC
NOS DIAS 03 E 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Às nove horas do dia três de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o Excelentíssimo Senhor Desembargador OSMAR J. BARNEZE, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 01/2020, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 2898, no dia 23/01/2020, auxiliado pela Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira, pelo Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior e pelo Servidor Alysso Ricardo de Almeida Lopes, Chefe do Núcleo de Apoio Remoto. A correição ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rio Branco/AC e ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região. A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular Fábio Lucas Telles de Menezes Andrade Sandim, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Auxiliar Renata Albuquerque Palcoski, pelo Diretor de Secretaria Genilson Castro de Lima e demais Servidores. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange, além Município sede – Rio Branco, os de Senador Guiomard, Porto Acre, Bujari e Capixaba, todos no Estado do Acre.

1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correicionada, integrante da Unidade da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Benjamin Constant, n. 1121, Rio Branco/AC. Suas instalações, com acessibilidades para portadores de necessidades especiais encontram-se, neste momento, em boas condições de manutenção e adequadas às suas finalidades.

2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE – BENS MÓVEIS

Registra-se que em face da severa restrição orçamentária, por deliberação do Excelentíssimo Senhor Desembargador OSMAR J. BARNEZE, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente com os trabalhos correicionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correicionadas.

Nesse contexto, a equipe correicional, por intermédio do servidor Hely Calixto da Cruz – Coordenador de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança, em conjunto com o Senhor Diretor de Secretaria, Genilson Castro de Lima, realizou a conferência dos bens móveis pertencentes a esta Unidade Judiciária, tendo sido detectadas algumas inconsistências, dentre elas, a existência física de 2 (computadores) excedentes, objetos dos tombamentos nºs 31256 e 28569, em carga para a STSURBO-SETIC; as quais foram devidamente regularizadas no Sistema de Movimentação de Bens do TRT14. Após as providências cabíveis, resultou na compatibilidade integral do acervo físico existente, como indicado no Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, tudo consoante Relatório de Inventário extraído do mencionado sistema que, vistado pelos Servidores encarregados dos levantamentos, passam a fazer parte desta ata, em forma de anexo. Consigna-se que não foi constatada a existência de bens sem tombamentos, inservíveis e ou não localizados. Assim, deverá ser expedida comunicação à Secretaria Administrativa/Núcleo de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias tendentes ao registro do quanto apurado durante esta atividade correicional, no que concerne a regularidade do acervo, nesta Unidade, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835-2016, deste e. Tribunal.

2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (20/02/2019 a 04/02/2020), registram-se os seguintes afastamentos legais do Magistrado Titular:

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários / Palestras	12/06/19	15/06/19	4	Port. Nº 0699/2019, de 15/05/19
Férias 2019	01/07/19	30/07/19	30	-
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários / Palestras	16/09/19	18/09/19	3	Port. Nº 1349/2019, de 11/09/19
Férias 2019	20/11/19	19/12/19	30	-

Durante o período correicionado, consta a atuação dos seguintes Magistrados Substitutos:

Quadro 2

MAGISTRADO	OBJETIVO	INÍCIO	FIM	PORTARIA
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	AUXILIAR NA TITULARIDADE	02/03/2015	10/05/2019	RA Nº17/2019, de 30/04/19
AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE	AUXILIAR NA TITULARIDADE	08/01/2018	08/01/20	Port. Nº 2593/2017, de 18/12/17
RENATA ALBUQUERQUE PALCOSKI	AUXILIAR NA TITULARIDADE	20/01/2020	-	Port. Nº 47/2020, de 20/01/20

Evidencia-se do quadro supra que durante o período objeto da correição, a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um juiz atuando diretamente na Vara ou eletronicamente, quando necessário, o que aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, envolvendo juízes e serventuários – conduz-se ao entendimento de não ter havido, em tese, solução de continuidade na prestação da atividade jurisdicional.

3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

4. DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. Quadro de Servidores: Com a implementação da Resolução Administrativa nº 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27.08.2019, que passou a ter vigor no início do exercício 2020, a estrutura organizacional desta Vara passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 3

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Genilson Castro de Lima	Técnico Judiciário – Diretor de Secretaria
Eliomar Marcedo	Técnico Judiciário – Assistente de Diretor
Renata de A. Viana e Silva Guimarães ¹	Técnico Judiciário – Assistente de Juiz
Alaine Cristine Veit	Analista Judiciário, Apoio Especializado Tecnologia da Informação – Secretário de Audiência
Wesley de Lima	Técnico Judiciário – Secretaria de Audiência
Gustavo Andrade Gallo	Técnico Judiciário – Assistente 2
José Daniel da Costa Oliveira	Técnico Judiciário – Chefe de Processos 1
Shirley Suely Collares L. de Souza	Técnico Judiciário – Chefe de Processos 2
Gilson Oliveira Coelho	Técnico Judiciário – Calculista

(1) A Servidora RENATA DE ALENCAR VIANA E SILVA GUIMARÃES, foi AUTORIZADA por meio da PORTARIA GP Nº 1987 DE 04/10/2016, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 06/10/2016

(2) O Servidor GUSTAVO ANDRADE GALLO, foi AUTORIZADO por meio da PORTARIA N. 3085/2018, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 12/12/2018

Assenta-se, por oportuno, que esta Unidade conta com o apoio dos estagiários Cecília Dotto de Lima, Gabriel da Silva Jovino, João Victor de Santana Almeida e Ramon de Souza Lima.

4.2 Frequência. A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. Demonstra-se, no quadro seguinte, os quantitativos de horas excedentes realizadas pelos Servidores nela lotados, no período de agosto/19 a janeiro/20, assim consideradas as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, em consonância com o disposto no Parágrafo Único do art. 30 da Portaria GP n. 0067, de 25.01.2018:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Quadro 4

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE AGOSTO/2018 A JANEIRO/2020							
SERVIDOR	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	TOTAL
Genilson Castro de Lima	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
Renata de Alencar Viana e Silva Guimarães ¹	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
Alaine Cristine Veit	05:10:00	03:13:00	02:52:00	03:34:00	00:00:00	00:32:00	08:13:00
Wesley de Lima *	09:31:00	13:12:00	07:54:00	05:36:00	06:06:00	02:40:00	44:19:00
Gustavo Andrade Gallo ²	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
José Daniel da Costa Oliveira	04:01:00	00:07:00	00:45:00	01:47:00	00:03:00	00:16:00	01:13:00
Shirley Suely Coliares Louzada de Souza	05:01:00	03:03:00	01:59:00	04:37:00	05:12:00	04:48:00	24:00:00
Gilson Oliveira Coelho	01:54:00	03:01:00	00:22:00	00:23:00	01:52:00	00:45:00	06:51:00
SOMA	29:28:00	30:26:00	19:16:00	10:11:00	25:15:00	11:19:00	124:55:00

(1) A Servidora RENATA DE ALENCAR VIANA E SILVA GUIMARÃES, foi AUTORIZADA por meio da PORTARIA GP Nº 1987 DE 04/10/2016, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 06/10/2016

(2) O Servidor GUSTAVO ANDRADE GALLO, foi AUTORIZADO por meio da PORTARIA N. 3085/2018, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 12/12/2018 de 2018. Frequência a partir de 23 de novembro de 2018, considerando o período de 10 dias concedido do trânsito da Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC para 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC.

Conforme o quadro supra, foram apuradas a totalidade de 124 horas e 55 minutos, já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação. Observa-se ampliação em relação ao total de labor extraordinário registrado na ata anterior (89 horas e 68 minutos). Nesse prisma, *ad cautelam*, reitera-se as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, no sentido de se evitar sobrejornada, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza o Corregedor que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, de acordo com o estabelecido na norma interna. Salienta, ainda, que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela

5



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

4	Movimentação maior ou igual a 2000 processos
---	--

Dentro de cada agrupamento são calculadas as produtividades e os respectivos *quartis* de melhor desempenho, conforme § 2º do art. 6º da aludida Resolução do CNJ. No grupo em que se insere esta Unidade, o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 172,42 (cento e setenta e dois inteiros e quarenta e dois centésimos) pontos (enquadramento no 3º melhor quartil). Ressalte-se que a Unidade alcançou pontuação de 208 (duzentos e oito) pontos, figurando na 1ª posição entre as Varas do Trabalho de seu grupo (total de 14 Unidades), o que é motivo de parabenização pelo Corregedor Regional.

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 5

PRODUTIVIDADE – FASE DE CONHECIMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Solucionadas (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2018	322	852	995	198	84,75%
2019	198	1058	982	304	78,18%
1º/3/19 a 31/12/19	231	994	943	304	76,98%
Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 30.01.2020. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

Quanto ao número de ações recebidas anualmente, desconsiderando-se eventuais redistribuições, consoante quadro supra, foram recepcionadas 852 ações em 2018 e 1058, em 2019, evidenciando-se um expressivo aumento de 24,17% (vinte e quatro vírgula dezessete por cento) da demanda. No período de março/19 a dezembro/19, foram recepcionadas 994 ações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Analisando-se os dados acima, conclui-se que, em termos percentuais absolutos, há indicação de redução na produtividade de 6,57%, de 2018 para 2019 (84,75% - 78,18%). Em termos relativos reais, entretanto, denota-se que a Unidade experimentou decréscimo mais acentuado na produção, na medida em que, em 2018, solucionou, efetivamente, a quantia de 995 processos, enquanto em 2019, apenas 982, representando, embora ínfima, queda na produtividade de 1,30% (um vírgula trinta por cento).

Registra-se que o decréscimo relativo à produtividade, ainda que diminuto, é um fator de alerta aos Gestores da Unidade Judiciária.

Ressalte-se que a mencionada diminuição de produtividade, no âmbito do Tribunal, foi objeto de observação pelo Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, quando da Correição Ordinária realizada no período de 16 a 20 pp. Sob esse prisma, reforçamos a orientação superior no sentido de que a Unidade intensifique os esforços voltados à redução do número de processos pendentes de solução, notadamente o acervo de execução, utilizando-se, sempre que possível, de métodos consensuais para a resolução dos conflitos.

Nesse contexto, destaca-se, como fator positivo, que houve substancial diminuição no número de processos pendentes de solução, 322, no ano de 2018, para 198 processos em 2019.

5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento. No que diz respeito a taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 6

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (excluídas por sentença Anulada/Reformada) (B)	Baixados (C)	Pendentes de baixa (D)	Taxa (E)
2018	621	817	943	460	32,79%
2019	460	1003	958	500	34,52%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = [(D) / (C+ D)] \times 100$ (Resolução nº 76/2009 / CNJ (3ª Edição – Abril/2015))					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 23.10.2019. Consulta: e-Gestão -- TRT14ª Região -- Relatórios Gerenciais -- Varas do Trabalho -- Fase de Conhecimento -- Taxa de Congestionamento.

s



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

A taxa de congestionamento, a qual mede a efetividade da Unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados), no ano de 2019, nesta Vara do Trabalho, foi de 34,52% (trinta e quatro vírgula noventa e dois por cento). Nesse aspecto, registra-se ampliação em relação a 2018, na medida em que naquele exercício, se encontravam pendentes de baixa 460 (quatrocentos e sessenta) processos, representando o percentual de 32,79% (trinta e dois vírgula setenta e nove por cento). Em razão dos resultados apresentados, o Corregedor, ao mesmo tempo que reconhece os esforços empreendidos, conclama Magistrados e Servidores a, sendo possível, manterem-se na persecução pela redução deste indicador.

Assenta-se que além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe, semestralmente, os dados estatísticos dos tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de Magistrados, o número de Servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de Magistrados e Servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o desempenho dos tribunais, consistente em baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis (material e pessoal).

6 AUDIÊNCIAS

6.1 Pauta de audiências – designações.

Para audiências são *disponibilizados*, diariamente, de segunda a quinta-feira os seguintes quantitativos na pauta:

– **instrução**: 04 (quatro) e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro -- Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

– **conciliações:** 01 (um), na fase de conhecimento ou execução.

Consigna-se que as audiências inaugurais, ordinariamente, são realizadas pelo CEJUSC.

Pontua-se, ainda, que segundo informações do Diretor de Secretaria, a distribuição supracitada poderá variar de acordo com a demanda existente. Outrossim, uma vez preenchida as vagas previamente designadas (segunda a quinta-feira) e/ou a critério do Juízo, também são realizadas audiências nas sextas-feiras.

6.2 Audiências realizadas

Quadro 7 – Período de Referência 1º/03/2019 a 31/12/2019.

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		5	0,14	3.510	99,86	3515	
Realizadas	(B) Inicial	0	0	781	0	781	
	(C) Instrução	0	0	419	0	419	
	(D) Julgamento	0	0	0	0	0	
	(E) Una	0	0	2	0	2	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	0	0	291	0	291
		(G) Fase de Execução	4	0	232	0	236
	Subtotal - Conciliação		4	0	0	0	586
Total - Realizadas		4	0,00	1.725	0	1725	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional em 29-01-2020 Consulta: e-gestão -- 1ª Instância – Relatórios – 2º Relatórios de Resumo – 2.1 Consolidação por Vara – (F), F.1 – Sessões de Audiência

Segundo o sistema eletrônico e-Gestão, consoante quadro supra, no período de referência foram *designadas* 3.515 (três mil quinhentos e quinze) audiências. Ainda nesse prisma, registra-se que no período apurado foram *efetivamente realizadas* 1725 (mil setecentos e vinte e cinco) audiências, em sua maior parte em processos eletrônicos, sendo 781 (setecentos e oitenta e um) iniciais, 419 (quatrocentos e dezenove) instruções e 586 (quinhentos e oitenta e seis) visando conciliações, estas, em sua maior parte, na fase de conhecimento.



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

6.3 Pauta de audiências (mar/2019 a jan/2020):

Quadro 8

Mês	Audiências no período 01/03/2019 a 31/01/2020	Início	Fim	Dias de Pauta
Março	Audiência	11/03/19	15/03/19	5 dias
		18/03/19	22/03/19	5 dias
		25/03/19	28/03/19	4 dias
Abril	Audiência	01/04/19	05/04/19	5 dias
		08/04/19	12/04/19	5 dias
		15/04/19	16/04/19	2 dias
		22/04/19	26/04/19	5 dias
		29/04/19	30/04/19	2 dias
Maio	Audiência	02/05/19	-	1 dia
		06/05/19	09/05/19	4 dias
		13/05/19	17/05/19	5 dias
		20/05/19	23/05/19	4 dias
		27/05/19	31/05/19	5 dias
Junho	Audiência	03/06/19	06/06/19	4 dias
		10/06/19	13/06/19	4 dias
		17/06/19	19/06/19	3 dias
		21/06/19	-	1 dia
		24/06/19	27/06/19	4 dias
Julho	Audiência	01/07/19	05/07/19	5 dias
		08/07/19	12/07/19	5 dias
		15/07/19	19/07/19	5 dias
		22/07/19	25/07/19	4 dias

11



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro -- Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

		29/07/19	31/07/19	3 dias
Agosto	Audiência	01/08/19	-	1 dia
		05/08/19	09/08/19	5 dias
		12/08/19	16/08/19	5 dias
		19/08/19	22/08/19	4 dias
		26/08/19	19/08/19	4 dias
Setembro	Audiência	02/09/19	04/09/19	3 dias
		09/09/19	12/09/19	4 dias
		16/09/19	20/09/19	5 dias
		23/09/19	27/09/19	5 dias
		30/09/19	-	1 dia
Outubro	Audiência	01/10/19	03/10/19	3 dias
		07/10/19	11/10/19	5 dias
		14/10/19	18/10/19	5 dias
		21/10/19	25/10/19	5 dias
		28/10/19	30/10/19	3 dias
Novembro	Audiência	04/11/19	07/11/19	4 dias
		11/11/19	14/11/19	4 dias
		18/11/19	21/11/19	4 dias
		25/11/19	29/11/19	5 dias
Dezembro	Audiência	02/12/19	05/12/19	4 dias
		09/12/19	13/12/19	5 dias
		16/12/19	19/12/19	4 dias
Janeiro	Audiência	21-01-20	23-01-20	3 dias
		27-01-20	30-01-20	4 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Através dos dados supra é possível observar, no lapso temporal de março de 2019 a janeiro de 2020, que há regularidade nas designações das audiências, inexistindo pausas injustificáveis de atividade.

Ad cautelam, reitera-se que as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas.

A Nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, disponibilizada na data de 19 de dezembro de 2019, no DEJT Nacional, em seu art. 32, III, prevê que "O Corregedor regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal, cabendo-lhe examinar: III – **a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências**".

Portanto, fez-se necessária a apuração da periodicidade das audiências, para verificação quanto ao atendimento da aludida norma.

Extraí-se do quadro supra, que o procedimento adotado pelo juízo, no que concerne às designações das audiências, em princípio, coaduna-se com as disposições previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, dispostas nos artigos **841** e **849** "O primeiro, a estabelecer que recebida e protocolada a reclamação, o escrivão ou secretário, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, remeterá a segunda via da petição, ou do termo, ao reclamado, notificando-o ao mesmo tempo, para comparecer à audiência do julgamento, que será **a primeira desimpedida**, depois de cinco dias. Já o segundo, (art. 849), a dispor que a audiência de julgamento será contínua; mas, se não for possível, por motivo de força maior, concluí-la no mesmo dia, o juiz ou presidente marcará a sua continuação para a **primeira desimpedida**, independente de nova notificação".

Ressalta-se que esta verificação/orientação já foi objeto de registro em Atas de Correição Ordinária, em outras Unidades do Tribunal, mormente naquelas consideradas de pequeno porte, no ano de 2019, por este Corregedor Regional.

6.4 – Da verificação de frequência dos Magistrados na Unidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

A fim de atender o comando inserto no art. 32, II da Nova Consolidação dos Provimentos Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que prevê, como atribuição do Corregedor, verificar “II – a frequência do comparecimento do juiz titular, do juiz auxiliar e do substituto na sede do Juízo”, em análise às audiências realizadas no período, foi possível aferir, por correlação, consoante quadro acima, o comparecimento dos Magistrados na Unidade.

Dos dados supra, extrai-se que os Juizes Titular e Auxiliar, atendem, em parte, ao que dispõe o art. 3º, da Resolução Administrativa n. 72/2009, deste Regional, a estabelecer que “Deverá o magistrado estar à disposição das partes e advogados ou realizando audiência por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”.

Com efeito, verifica-se que há o preenchimento da pauta em pelo menos 4 (quatro) dias da semana, com audiências de instrução, geralmente realizadas na sala principal, em regime de alternância, entre os Juizes lotados na Unidade, na frequência de 2(dois) dias/semana, a cada Magistrado. Ressalta-se que a norma regional se encontra em consonância com a Nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho que em seus arts. 17, 18 e 19, e respectivos incisos, que disciplina a presença/ausência do magistrado, ao dispor:

Art. 17. O juiz titular residirá na sede em que se encontra instalada a vara do trabalho, salvo autorização do tribunal.

Art. 18. Os tribunais regionais do trabalho, em casos excepcionais, poderão conceder aos magistrados autorização para fixar residência fora da sede da vara do trabalho, desde que não haja prejuízo à efetiva prestação jurisdicional.

Parágrafo único. As autorizações serão concedidas individualmente, mediante requerimento fundamentado do magistrado.

Art. 19. Os tribunais regionais do trabalho disciplinarão os critérios objetivos de autorização, em caráter excepcional, para que o juiz titular resida fora da sede da respectiva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

vara (Resolução n.º 37/2007 do CNJ), contemplando os seguintes requisitos mínimos:

I – cumprimento dos prazos legais;

II – **regularidade no comparecimento à unidade jurisdicional, de forma compatível com o seu movimento processual da vara do trabalho, inclusive para atendimento de partes e advogados e realização audiências.**

Assenta-se, em caráter meramente pedagógico, que da análise dos dispositivos supramencionados extrai-se que a liberdade para a organização da pauta, pelo magistrado, não é absoluta. Com efeito, essa autonomia não deve se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente, no âmbito desta Especializada, onde o bem jurídico perseguido é quase sempre, de natureza alimentar. É o que consagra o princípio da razoável duração do processo, previsto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, a estabelecer que *a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.*

Nesse contexto, como já assentado, consoante quadro de audiência alhures, conclui-se, por correspondência, que os Excelentíssimos Juízes Titular, Fábio Lucas Telles de Menezes Andrade Sandim, e o Auxiliar desta Unidade à época, Augusto Nascimento Carigé, no período objeto da presente correição, cumpriram, em parte, o mister quanto à efetiva presença na sede da jurisdição, o que é objeto de registro por este Corregedor Regional. Entretanto, por dever de ofício e em cumprimento ao disposto no art. 32, II da Nova Consolidação dos Provimentos Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, este Corregedor recomenda-lhes o fiel cumprimento da Resolução Administrativa n. 72/2009, do Regional.

7. PRAZOS

Quadro 10 – Período de Referência 1º/02/2019 a 31/12/2019

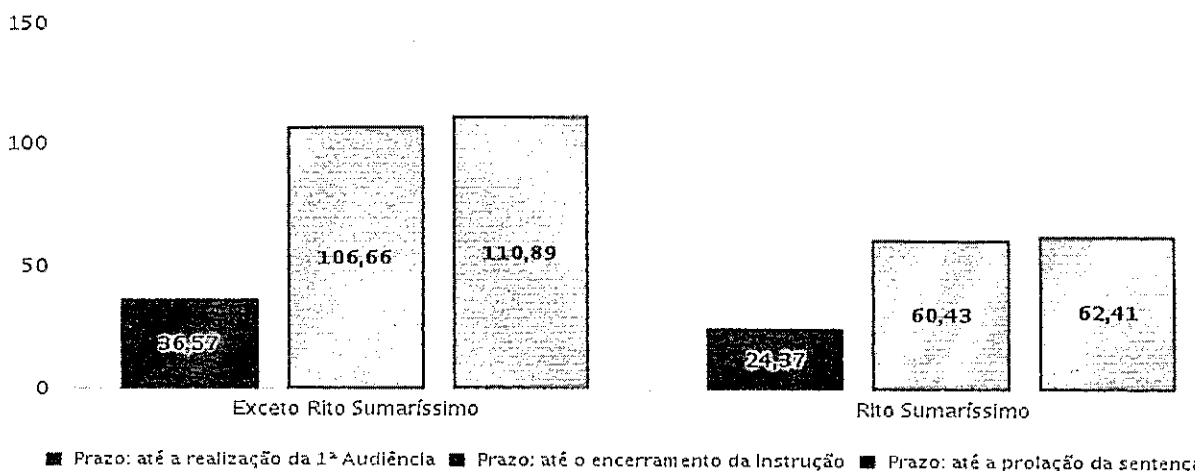
15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) A Realização da 1ª Audiência	735	31,52
(B) O Encerramento da Instrução	922	90,01
(C) A Prolação da Sentença	906	93,28

Prazos Médios por Tipo de Rito do Ajuizamento da Ação até...



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 31.01.2020. Consulta: e-gestão – Primeira Instância – Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.1)

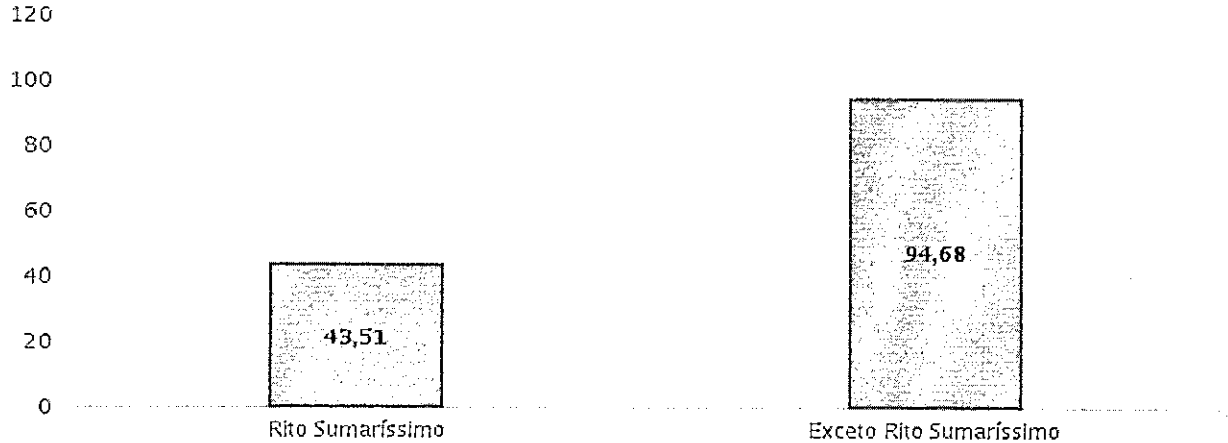
Quadro 11 – Período de Referência 1º/02/2019 a 31/12/2019

11.1.2. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	688	73,56



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 31.01.2020. Consulta: e-gestão – Primeira Instância – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.2).

7.1 PRAZOS DOS JUÍZES:

7.1.1 audiência inaugural. Extraíndo-se os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 1º/02/2019 a 31/12/2019, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural (quadro 10), obtém-se 24,37 (vinte e quatro vírgula trinta e sete) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 36,57 (trinta e seis vírgula cinquenta e sete) dias, para os do rito ordinário. Quando comparados à correição ordinária de 2018, evidencia-se que houve elástico do prazo médio, tanto em relação ao rito sumaríssimo, que fora de 21,15 (vinte e um vírgula quinze), quanto do rito ordinário, de 30,73 (trinta vírgula setenta e três) dias;

7.1.2 encerramento da instrução. Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência (quadro 11), os prazos médios foram de 43,51 (quarenta e três vírgula cinquenta e um), para os processos sob o rito sumaríssimo e 94,68 (noventa e quatro vírgula sessenta e oito) dias, para os que tramitam no rito ordinário. Quando comparados aos prazos da correição pretérita, verifica-se redução significativa nos processos que tramitam em ambos os ritos, que foi de 49,39 (quarenta e nove vírgula trinta e nove) dias, no sumaríssimo e 170,86 (cento e setenta vírgula oitenta e seis) dias, no ordinário, o que é motivo de parabenização pelo Corregedor Regional. À

17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

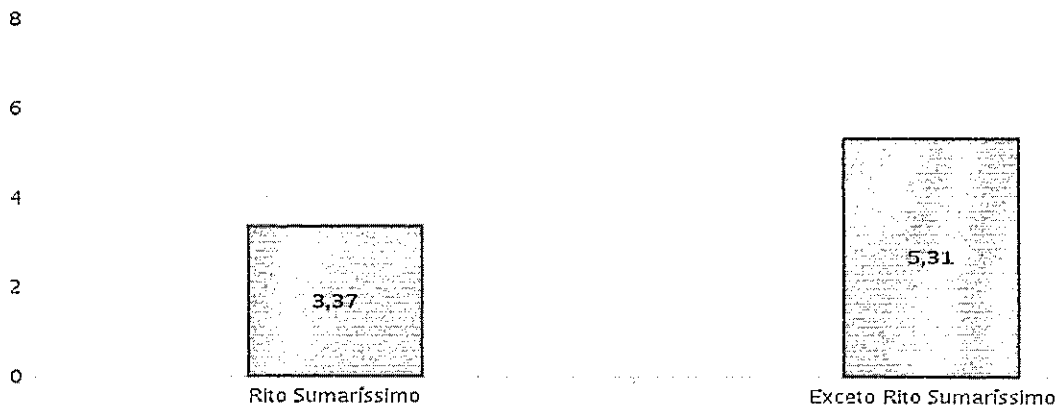
vista desses elementos, ao passo em que se reconhece os esforços empreendidos, conclama-se os Gestores da Unidade a perseguirem, sendo possível, redução desse indicador, tanto na fase de conhecimento, como na de instrução.

7.1.3 prolação de sentenças e decisões.

Quadro 12 – Período de Referência 1º/02/2019 a 31/12/2019

11.1.3. Da conclusão até a prolação da sentença	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) Da conclusão até a prolação da sentença	493	4,78

Prazos Médios por Tipo de Rito da conclusão até a prolação da sentença.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 31.01.2020. Consulta: e-gestão – Primeira Instância – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

** Com relação ao resultado extraído no quadro 12 do e-Gestão, "a priori" a estatística não contempla os processos cuja sentença foi prolatada em audiência una, circunstância que influenciaria no cálculo do prazo para prolação caso fossem computados aos processos com sentenças cuja instrução foi encerrada e posteriormente conclusos.

Quadro 13 – Período de Referência 1º/02/2019 a 31/12/2019

18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Ord	Dias	Ord	Dias	Ord	Dias
Rio Branco - 01a Vara	ANA PAULA SANTOS MENDONÇA	-	..	1	-	1	0
	AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ	66	5,22	150	10,36	216	8,79
	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM	70	1,67	203	1,65	273	1,65
	MARTHA CAMPOS ACCURSO	-	..	2	-	1	0
	SIMONE AKEMI KUSSABA TROVAO	1	-	-	..	1	0
Subtotal - Rio Branco - 01a Vara		137	3,37	357	5,31	493	4,77
TOTAL		137		356		493	4,77


Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 31.01.2020. Consulta: e-gestão – Primeira Instância – Relatórios Gerenciais – Dos Juizes – Prazo Médio (B.2.1).

** Com relação ao resultado extraído no quadro 13 do e-Gestão, "a priori" a estatística não contempla os processos cuja sentença foi prolatada em audiência una, circunstância que influenciaria no cálculo do prazo para prolação caso fossem computados aos processos com sentenças cuja instrução foi encerrada e posteriormente conclusos.

Procedendo-se a apuração de prazos, no período de 1º/02/2019 a 31/12/2019, por meio do sistema e-gestão, a partir "da conclusão até a prolação da sentença", na fase de conhecimento (quadro 12), constata-se o prazo médio de 3,37 (três vírgula trinta e sete) dias, para os processos sob o rito sumaríssimo e 5,31 (cinco vírgula trinta e um) dias para os que tramitam no rito ordinário. Impõe-se observar que em relação à correição anterior, houve expressiva redução nesse prazo médio, tanto nos processos de rito sumaríssimo, quanto no ordinário que, na correição anterior fora de 5,72 (cinco vírgula setenta e dois) e 20,14 (vinte vírgula catorze) dias, respectivamente, performance digna de elogios.

7.1.4 PROCESSOS ANTIGOS PENDENTES DE SOLUÇÃO

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, em 31 de janeiro de 2020, existem processos distribuídos de 2016 a 2018, ainda pendentes de solução nesta 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, os quais deverão ser objeto de monitoramento e priorização pelo Juízo.

 19





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

2016	862-58.2016.5.14.401	RTOrd	Rio Branco - 01a Vara	Aguardando o encerramento da instrução
2017	183-24.2017.5.14.0401	RTOrd	Rio Branco - 01a Vara	Aguardando o encerramento da instrução
2018	683-90.2017.5.14.0401	RTOrd	Rio Branco - 01a Vara	Aguardando o encerramento da instrução

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 31/01/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Pendentes de Solução por ano do processo).

7.1.5 sentenças pendentes.

Em consulta ao sistema e-Gestão, em observância do artigo 29, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como inspecionando o sistema Pje, não se constatou, nesta data, existência de processos conclusos para o Juiz Titular e ou Substituto/auxiliar, com instrução encerrada e aguardando prolação de sentença. Registra-se que os Magistrados atuantes na Unidade não apresentaram, no período objeto da correção, processos com prazos vencidos, sobretudo com lapso superior a 30 (trinta) dias úteis (conforme orientação disposta no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177, de 21 de outubro de 2016).

7.1.6 prazos para despachos. Verificou-se que, no período compreendido de 1º/03/2019 até 31/12/2019, o prazo médio apurado para exarar despachos, nas fases de conhecimento, liquidação e execução foi de 3,1 (três vírgula um) dias, estando, a rigor, circunscrito aos parâmetros legais.

7.2 PRAZOS DA SECRETARIA.

7.2.1 prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. Apurou-se, no período supra, que o prazo médio para conclusão dos autos, nas 3 (três) fases do processo, foi de 2,8 (dois vírgula oito) dias, revelando-se, nesse aspecto, a rigor, superior ao regular. Nessa mesma linha, verificou-se que para cumprimento das determinações nos autos, esse indicador foi de 6,3 (seis vírgula três), portanto, fora do limiar da legalidade, o que será objeto de recomendação.

 20





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 correedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

8. PROCESSOS RECEBIDOS, SOLUCIONADOS E PENDENTES DE SOLUÇÃO.

Quanto ao número de processos recebidos em relação ao total de solucionados, os relatórios demonstram o seguinte:

ANO DE 2018

Descrição da Vara	TRT	Data da Última Remessa	Recebidos			Solucionados		Baixados	Pendentes de Baixa em 31/01/2017	
			Casos Novos	Recebidos com sentença anulada/reformada	Total	Conciliados	Total		Destaque Pendentes de Solução	Total
1ª Vara - Rio Branco	14	8/2/2019	852	-	852	353	995	943	198	460

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 31/01/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).

ANO DE 2019

Descrição da Vara	TRT	Data da Última Remessa	Casos Novos	Recebidos com sentença anulada/reformada	Total	Conciliados	Total	Baixados	Destaque Pendentes de Solução	Total

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 31/01/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).

Analisando-se os 2 (dois) períodos, verifica-se que a Unidade vem conseguindo bons resultados na fase de conhecimento, embora não tenha logrado solucionar número de processos superior ao total de recebidos no mesmo período. Entretanto, há que se reconhecer que vem diminuindo, consideravelmente, seu acervo de processos pendentes de baixa na fase de conhecimento.

10. PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO.

10.1 percentual bruto:

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

21



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fase de Conhecimento – 2018					
Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Julgados		
			Conciliações		Total
			Qtd	Porcentual de Conciliação	Qtd
14ª - RO e AC	Rio Branco - 01a Vara	AC	353	42,89	823

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 31/01/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).

Fase de Conhecimento – 2019

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Julgados		
			Conciliações		Total
			Qtd	Porcentual de Conciliação	Qtd
14ª - RO e AC	Rio Branco - 01a Vara	AC	317	39,13	810

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 31/01/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).

10.2 percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade obteve os seguintes resultados:

Período de Referência: 01/01/18 a 31/12/18

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Rio Branco - 01a Vara	353	823	42,89

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 31/01/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau)

Período de Referência: 01/01/19 a 31/12/19

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Rio Branco - 01a Vara	317	810	41,36

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 31/01/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau).

22



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro -- Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Em ambos os indicadores, relacionados à conciliação, verifica-se que houve uma pequena redução no ano de 2019, em relação a 2018, mas, ainda assim, apresentando elevado patamar. Conclama-se aos Gestores da Unidade a manterem o bom desempenho, observando, dentro das possibilidades, métodos alternativos de conciliação.

11. PRAZO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA

ANO DE 2018

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:	Total	
	Quantidade	Prazo
(C) A Prolação da Sentença	961	141,7

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 31/01/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

ANO DE 2019

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:	Total	
	Quantidade	Prazo
(C) A Prolação da Sentença	941	92,74

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 15/03/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

Observando-se os dados acima, verifica-se que na fase de conhecimento houve uma substancial redução do prazo médio. Parabenizando os Magistrados e Servidores, conclama-os a permanecerem empreendendo esforços, objetivando, no limite do possível, reduzir ainda mais o referido indicador.

12. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

ANO DE 2018

23



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário		Total		
		Interposições	Remetidos	Previdência de Recurso	Interposições	Remetidos	Previdência de Recurso	Interposições	Remetidos	Previdência de Recurso	Interposições	Remetidos	Previdência de Recurso	Interposições	Remetidos	Previdência de Recurso	Interposições	Remetidos	Previdência de Recurso	Interposições	Previdência de Recurso
Rio Branco -01a Vara	14	212	212	40	4	0	3	28	18	10	2	0	2	13	7	5			259	237	60

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 31/01/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 – Diversos – Recursos por Região Judiciária – A.5.4).

ANO DE 2019

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário		Total		
		Interposições	Remetidos	Previdência de Recurso	Interposições	Remetidos	Previdência de Recurso	Interposições	Remetidos	Previdência de Recurso	Interposições	Remetidos	Previdência de Recurso	Interposições	Remetidos	Previdência de Recurso	Interposições	Remetidos	Previdência de Recurso	Interposições	Previdência de Recurso
Rio Branco -01a Vara	14	201	203	52	1	0	1	62	24	36	4	2	4	12	12	2			280	241	6

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 31/01/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 – Diversos – Recursos por Região Judiciária).

Em relação aos Recursos Remetidos ao 2º Grau em 2018 e 2019, verifica-se que houve incremento no ano de 2019.

13. ARRECADAÇÃO

ANO DE 2018

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	46.139,21	51,79	42943,19	48,21	89082,4
	Emolumentos	11.135,13	81,29	2562,72	18,71	13697,85
	Contribuição Previdenciária	373.571,57	61,84	230501,2	38,16	604072,77
	Imposto de Renda	10.441,98	90,27	1125,56	9,73	11567,54
	Total	441287,89	61,42	277132,67	38,58	718420,56
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		90.193,54	100			90193,54
Custas Processuais Dispensadas		1.670,00	0,44	375517,28	99,56	377187,28

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 15/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).

24



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

ANO DE 2019

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	5.216,41	100			5216,41
	Emolumentos	0,00	N/A		N/A	0
	Contribuição Previdenciária	52.822,31	5,89	843422,51	94,11	896244,82
	Imposto de Renda	125,11	0,23	53741,9	99,77	53867,01
	Total	58163,83	6,09	897164,41	93,91	955328,24
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A		N/A	0
Custas Processuais Dispensadas		3.587,03	100			3587,03

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 15/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).

Quanto ao total de valores arrecadados na Unidade, comparando-se os exercícios 2018 e 2019, verifica-se que houve considerável ampliação.

14. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

ANO DE 2018

9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	2.653.783,89	60,16	1757361,58	39,84	4411145,47
Decorrentes de Acordo	454.794,22	7,82	5361725,87	92,18	5816520,09
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	18.305,19	31,08	40583,07	68,92	58888,26
Total	3126883,3	30,4	7159670,52	69,6	10286553,82

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 30/01/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

ANO DE 2019

25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	496.121,74	28,8	1226761,13	71,2	1722882,87
Decorrentes de Acordo	270.201,25	3,75	6939706,02	96,25	7209907,27
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	0,00	0	554775,34	100	554775,34
Total	766322,99	8,08	8721242,49	91,92	9487565,48

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 30/01/2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

No que concerne aos valores pagos aos reclamantes, verifica-se que houve redução em 2019, em relação ao ano de 2018.

Salienta-se a necessidade de a Direção da Vara, manter, quanto aos procedimentos futuros, também nesses quesitos (itens 13 e 14), constante vigilância com o fito de evitar eventuais inconsistências, de sorte que os lançamentos retratem a realidade fática.

15. SITUAÇÃO DAS REMESSAS NO E-GESTÃO.

Conforme dados do sistema e-Gestão, todas as remessas de processos físicos foram aprovadas no ano de 2019. Destaca-se que a Unidade Judiciária em análise concluiu a migração de 100% das ações em tramite, ao sistema eletrônico, pelo quê, este Corregedor Regional externa congratulações a todos os componentes de seu quadro.

16. PROCESSOS PENDENTES EM MAIS DE UMA FASE.

Ainda de acordo com o e-Gestão, não há processos pendentes de finalização em mais de uma fase nesta Unidade, o que demonstra observância às regras do sistema.

17. DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM, NA FASE DE CONHECIMENTO.

a) remessa ao CEJUSC – autos analisados: 0000127-20.2019.5.14.0401, 0000386-15.2019.5.14.0401, 0000833-03.2019.5.14.0401, 0000681-68.2019.5.14.0401 e

26



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

0000921-41.2019.5.14.0401. Da apuração empreendida, por amostragem, aos autos supra, constata-se que após a respectiva distribuição, por sorteio, a Unidade Judiciária expede a notificação/edital/mandado para comparecimento das partes à audiência inaugural, no CEJUSC, em data previamente designada. Entretanto, não faz constar nos autos autorização expressa do Magistrado (despacho) condutor do processo para tal procedimento. Dessa forma, recomenda-se a observância do artigo 75, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

b) conversão em diligência – autos analisados: 0000759-46.2019.5.14.0401, 0000108-14.2019.5.14.0401 e 0000122-95.2019.5.14.0401. Em igual procedimento, constatou-se que as conversões em diligência, realizadas pela Unidade, não afronta o quanto disposto no art. 31, §2º e §3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça. Entretanto, *ad cautelam*, recomenda-se a manutenção de sua fiel observância;

c) razões finais – constatou-se, por amostragem aos processos 0000865-08.2019.5.14.0401, 000363-69.2019.5.14.0401 e 0000558-54.201, que o Juízo tem atendido ao disposto no art. 850 da CLT, sendo rotina nos trabalhos o encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas pelas partes;

d) da prioridade de julgamento - a Corregedoria-Geral do Justiça do Trabalho orienta aos juízes e desembargadores “assegurar prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos”. Da análise, por amostragem, dos autos nºs. 0000548-10.2019.5.14.0401, 0000209-51.2019.5.14.0401 e 0000678-97.2019.5.14.0401, verificou-se a ausência de tais registros. Dessa forma, de modo a sedimentar esse procedimento, recomenda-se aos Juízes e Diretor de Secretaria desta Unidade, a rigorosa observância e efetivo cumprimento da aludida diretriz, conquanto disposta no artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

 27





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

e) do exame dos pressupostos de admissibilidade recursal - apurou-se que o Juízo, em observância ao disposto no artigo 102, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, formulando pronunciamento explícito sobre seu preenchimento consoante verificado, por amostragem, nos autos de n. 0000387-97.2019.5.14.0401, 0000287-45.2019.5.14.0401, 0000446-56.2017.5.14.0401;

f) da liberação dos depósitos recursais - dentre os processos analisados na correição, que retornaram do TRT, constatou-se que o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais, em cumprimento aos comandos do art. 108, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do Tribunal Superior do Trabalho. A exemplo, citam-se os autos 0000432-43.2015.5.14.0401, 0000340-31.2016.5.14.0401 e 0000680-72.2016.5.14.0401;

g) das lides sobre acidentes de trabalho - consoante dados inseridos do sistema e-Gestão, até o dia 31-1-2019, aferiu-se que dos 660 (seiscentos e sessenta) processos pendentes de solução na Unidade, 28 (vinte e oito) são reclamatórias atinentes a acidentes de trabalho. Neste diapasão, considerando o disposto nas Recomendações Conjuntas GP/CGJT de n. 1 e n. 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, ressalto que as demandas da espécie devem tramitar prioritariamente, bem como, ser encaminhadas à unidade da Procuradoria-Geral Federal as decisões nelas proferidas, que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas, tudo nos termos do art. 120 da Lei n. 8213/1991 (*"Nos casos de negligência quanto às normas padrões de segurança e higiene do trabalho indicados para a proteção individual e coletiva, a Previdência Social proporá ação regressiva contra os responsáveis"*);

h) das expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado - a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe:

28



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

“Art. 104. O alvará deverá ser expedido somente após a autorização judicial para o levantamento do depósito realizado. § 1º O juiz deverá dar ciência ao devedor-executado ou ao seu sucessor da decisão ou despacho que autorizar a liberação total ou parcial do depósito judicial a favor da parte vencedora. § 2º A decisão ou despacho que autorizar o levantamento, total ou parcial, do depósito judicial, deverá também autorizar o recolhimento, pela fonte pagadora, dos valores apurados a título de imposto de renda, de responsabilidade da parte vencedora, a serem deduzidos do seu crédito, destinados ao recolhimento na forma da lei.” Em que pese tal orientação, verifica-se do processo n. 0000992-48.2016.5.14.0401, que nos alvarás expedidos nos dias 28-03 e 29-04-2019, assinados pelo Juiz Titular desta Unidade, não foi determinada a comunicação ao devedor. Caso similar ocorreu no processo 0000859-60.2017.5.14.0404, com alvarás expedidos em 02-05, 17-06 e 14-10-2019, onde apenas o exequente foi cientificado. De igual modo, nos autos 0011700-80.2004.5.14.0401, apenas os respectivos beneficiários foram intimados dos alvarás expedidos em 23-08, 08-10 e 19-10-2019. Nesse contexto, recomenda-se que a Unidade observe as regras acima delineadas, dispostas na Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

i) atividades docentes dos magistrados - consigno que a Constituição da República, ao dispor sobre normas gerais a serem seguidas pelos membros da magistratura, estabelece, em seu art. 95, parágrafo único, I, que é vedado aos juízes “exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério”. De igual modo, a Lei Complementar 035/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), em seu art. 26, § 1º, disciplina a matéria em comento. Nesse sentido, a Resolução CNJ 034/2007, com respectivas alterações, regulamenta, de forma específica e direcionada, a matéria objeto da presente apuração, prescrevendo que:

Art. 3º O exercício de qualquer atividade docente por magistrado deverá ser comunicado formalmente ao órgão competente do Tribunal, mediante registro eletrônico em sistema por ele desenvolvido, com a indicação da instituição de ensino,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

do horário e da(s) disciplina(s) ministrada(s). (Redação dada pela Resolução nº 226, de 14.06.16)

§ 1º As informações referidas no caput serão inseridas no sistema, preferencialmente, no início de cada semestre letivo, devendo o magistrado promover periodicamente a sua atualização, caso haja modificação de instituição, disciplina ou carga horária. (Redação dada pela Resolução nº 226, de 14.06.16)

§ 2º O Conselho Nacional de Justiça e a Corregedoria Nacional de Justiça promoverão o acompanhamento e a avaliação periódica das informações referidas no caput deste artigo. (Redação dada pela Resolução nº 226, de 14.06.16) § 3º Verificado o exercício de cargo ou função de magistério em desconformidade com a presente Resolução, e, excluída a hipótese do parágrafo anterior, o Tribunal, por seu órgão competente, ouvido o magistrado, fixará prazo para as adequações devidas, observado o prazo máximo de 06 (seis) meses.

Art. 4º A presente resolução aplica-se inclusive às atividades docentes desempenhadas por magistrados em cursos preparatórios para ingresso em carreiras públicas e em cursos de pós-graduação.

Art. 4º-A A participação de magistrados na condição de palestrante, conferencista, presidente de mesa, moderador, debatedor ou membro de comissão organizadora, inclusive nos termos do art. 4º da Resolução CNJ 170/2013, é considerada atividade docente, para os fins desta Resolução. (Incluído pela Resolução nº 226, de 14.06.16)

Nesse diapasão, em observância ao preconizado pelo CNJ, a Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe, em seu art. 27, o seguinte:

Art. 27. O exercício da atividade docente pelo magistrado deverá observar as diretrizes da Resolução CNJ n.º 34/2007, de modo que haja compatibilidade entre os horários fixados para o expediente forense e para a atividade acadêmica, vedado o desempenho de cargo ou função administrativa ou técnica em estabelecimento de ensino.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 5º-A, da Resolução CNJ n.º 34/2007, é vedada aos magistrados a prática de atividades de coaching, similares e congêneres,

30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

destinadas à assessoria individual ou coletiva de pessoas, inclusive na preparação de candidatos a concursos públicos, por não serem consideradas atividades docentes.

Nessa seara, registra-se que, em 20-04-2017, foi encaminhado o Memorando Circular n.08/2017/SC a todos os Juízes de 1º Grau, informando acerca da disponibilização do sistema referido no *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os próprios magistrados interessados realizassem a inserção de seus dados na ferramenta. Por fim, anoto que, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram registradas atividades docentes dos Magistrados (Titular e Auxiliar) em atuação na 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, durante o período objeto de correição. Os Juízes, durante a correição, informaram que não exercem quaisquer atividades docentes;

j) da comunicação à Receita Federal - nos termos do art. 93 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho: “na hipótese de anotação de verba com repercussão no cálculo da contribuição previdenciária, a vara do trabalho comunicará o fato à Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas”. Em consulta a processos, por amostragem, identificou-se que nos autos 0000749-02.2019.5.14.0401 e 0000258-92.2019.5.14.0401 não foram materializadas as respectivas comunicações à Receita Federal. Consigna-se, por outro lado, que no feito 0000888-85.2018.5.14.0401, com sentença proferida em 28-02-2019, houve o devido cumprimento do dispositivo supra;

k) da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução (Processos com prazos elastecidos). Em alguns processos que compuseram a base estatística da fase de conhecimento, observado o período de 1º.04.2018 a 31.01.2019, a equipe correcional, por intermédio de relatórios do e-Gestão, constatou o elastecimento dos prazos médios da 1ª audiência até o encerramento da instrução. Ao inspecionar a base estatística dos 376 processos que compuseram o prazo de 170,09 dias, elegeu-se, por amostragem, inicialmente, 4 (quatro) feitos cujo prazo no quesito estavam mais elastecidos, conforme seguem:

 31





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

1) autos n. 0001020-50.2015.5.14.0401, audiência inaugural em 26.01.2016 e de encerramento em 23.05.2018, totalizando 848 dias.

No processo em epígrafe, a primeira audiência foi presidida pelo Juiz Vicente Ângelo Silveira Rego, oportunidade onde foi concedido o prazo de 10 dias ao autor para manifestar-se sobre a contestação e dos documentos apresentados pela segunda reclamada, tendo havido indeferimento de realização de Perícia Técnica. Já na segunda audiência, desta vez sob a direção do Juiz Titular Fábio Lucas Telles de Menezes Andrade Sandim, diante do pedido decorrente de doença ocupacional, determinou-se a realização da prova técnica, com quesitos pelo juízo e apresentação do laudo em 20 (vinte) dias. Posteriormente, na sessão de 23.05.2018, presidida também pelo Juiz Titular, deu-se por encerrada a instrução processual, com a sentença designada para o dia 29.06.2018;

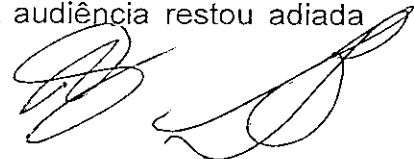
2) autos n. 0011079-34.2015.5.14.0401, audiência inaugural em 06.02.2015 e a do encerramento da instrução em 20.09.2018, totalizando 1.322 dias.

Na audiência inicial presidida pelo Juiz Titular Fábio Lucas Telles de Menezes Andrade Sandim, concedeu-se o prazo de 10 dias à parte autora para se manifestar sobre a contestação e documentos apresentados pela reclamada, deliberando-se, na oportunidade, pela realização de Perícia Técnica, adiando-se *sine die*. Já na segunda audiência, em 16.06.2016, sob a direção do Juiz Titular, foi noticiado pela reclamada que o perito não respondeu a todos os quesitos. Concedeu-se ao perito o prazo de mais 15 (quinze) dias para complementação do laudo. Na solenidade de prosseguimento, havida em outubro de 2018, em que pese a ausência da reclamante, deu-se início e encerramento da instrução processual. Designou a sentença para o dia 19.10.2018. Sentença de ID 280e2e3 proferida em 21.10.2018;

3) autos n. 0000213-30.2015.5.14.0401 - 1ª audiência em 22.02.2015 e a do encerramento da instrução em 05.09.2018, totalizando 1.232 dias -

Na audiência inicial em 22.04.2015, presidida pelo Juiz Titular Fábio Lucas Telles de Menezes Andrade Sandim, concedeu-se prazo ao autor para manifestação. Na oportunidade, deferiu-se a realização de Perícia Técnica. A audiência restou adiada

 32





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

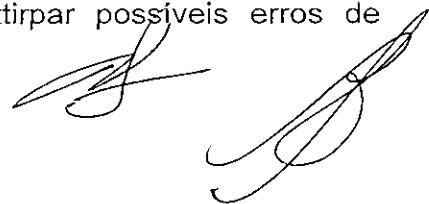
sine die. Por ocasião da segunda audiência, em 02.02.2016, sob a direção do mencionado Juiz Titular, foi reiterada determinação ao perito para que apresentasse a medição realizada no local de trabalho do autor, bem como informação acerca das cautelas de entrega e substituição de EPIS, aptas a demonstrar que o reclamante utilizava protetor adequado a minimizar os ruídos a que estava submetido, conforme anteriormente solicitado por meio do despacho ID c36a28a. Na sequência, na terceira audiência, designada para 1º.03.2018, sessão mais uma vez dirigida pelo Juiz Titular, redesignou-se em face da informação da reclamada de que não foi efetivamente notificada para indicar se já havia retomado as atividades. Nesta oportunidade, confirmou-se que as atividades da empresa foram retomadas. Determinou-se, também, que após a confecção do laudo, os autos fossem novamente incluídos em pauta. Posteriormente, na audiência de 05.09.2019, encerrou-se a instrução processual, designando o dia 05.10.2018 para leitura e publicação da sentença. Sentença de ID fd8f36b proferida em 19.11.2018 e,

4) autos n. 0001122-72.2015.5.14.0401 - audiência inaugural realizada em 15.02.2016 e encerramento da instrução em 26.11.2018, totalizando **1.015 dias**.

Na audiência realizada em 15.02.2015, conduzida pelo Juiz Titular, deferiu-se a realização de Perícia Técnica, adiando-se a audiência *sine die*. Na segunda solenidade, em 22.09.2016, considerando a informação do perito de que não pode aferir a questão psiquiátrica da reclamante, e com o fito de evitar cerceamento de defesa, deferiu-se a realização de perícia médica, suplementar, com psiquiatra. Após, na terceira audiência designada para 20.11.2018, encerrou-se a instrução processual, designando o dia 19.12.2018 para leitura e publicação da sentença. Sentença de ID a435d4b proferida em 18.12.2018.

Nesse contexto, diante dos processos acima analisados, cujas movimentações apresentam relativos congestionamentos, conclama-se que sejam envidados os esforços visando a celeridade na entrega da prestação jurisdicional, além do que, severo monitoramento no acervo, visando a prevenir/extirpar possíveis erros de

 33





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

lançamentos nos sistemas PJe, Legado e e-Gestão, objetivando obstar o elastecimento desta fase processual, que impactam nos índices de cumprimento das metas judiciárias tanto da Unidade como do Regional, além de indesejáveis percalços aos jurisdicionados.

18. DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Quadro 15 – Período de Referência 1º/01/2019 a 31/12/2020

Prazos Médios na Fase de Liquidação	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) Do início até o encerramento da liquidação	333	232,29

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 31.01.2020. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara– Prazo Médio (K – K.2.1)

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão no período compreendido entre 01/02/2019 a 31/12/2019, demonstram que o prazo médio, do início até o encerramento da liquidação, no período objeto de correição foi de 232,29 (duzentos e trinta e dois vírgula vinte e nove) dias. Desses elementos, constata-se que o prazo médio geral revela-se o mais elevado dentre todas as Varas do Trabalho vinculadas a este Regional, bem acima do patamar de regularidade, sobretudo, se considerada a quantidade de processos liquidados no período objeto da correição, o que será objeto de recomendação.

18.1 - DAS SENTENÇAS LÍQUIDAS

A partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 30-01-2020, verificou-se que dos 331 (trezentos e trinta e um) processos sentenciados, com procedência total ou parcial, no período de 1-02-2019 a 31-12-2019, 106 (cento e seis) obtiveram sentenças líquidas, perfazendo 32% (trinta e dois por cento) do total, uma melhora considerável em relação ao ano de 2018 (cerca de 0,9%), o que merece reconhecimento.

No tocante à observância dos procedimentos em relação à prolação de sentenças e acórdãos líquidos, as decisões de primeiro grau, sempre que possível, devem fixar os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicar o termo inicial e os critérios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento.

Consigna-se que nosso Regional vêm empreendendo esforços no sentido de instituir uma política judiciária de promoção da cultura de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que envolve servidores e magistrados e, na medida do possível, os advogados que militam na seara trabalhista.

Ademais, por pertinente, consigno que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a conseqüente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pelo Exmo. Ministro Corregedor Lêlio Bentes Corrêa no período de 16 a 20 de setembro de 2019, visto que foi alcançado o índice de apenas 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2018.

Nessa direção, robusteço a recomendação exarada pelo Ministro Corregedor em Ata correicional deste Tribunal, no sentido de que se intensifiquem os esforços para prolação de sentenças líquidas, inclusive mediante uso do Pje-Calc, promovendo-se o incremento da celeridade e produtividade pelos Magistrados, nos processos em fase de liquidação, tudo com vistas a agilizar a fase de execução, na persecução da efetividade do princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

19. DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM, NA FASE DE LIQUIDAÇÃO.

A equipe correicional ao detalhar a base estatística dos 333 (trezentos e trinta e três) processos que compuseram a média de 232,29 (duzentos e trinta e dois vírgula vinte e nove) dias, elegeu por amostragem 04 (quatro) feitos cujos prazos, no quesito, estavam acentuadamente elasticados:

35



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

1) **n. 0010032-59.2013.5.14.0401** - Registra-se o início da liquidação em **05-11-2013** e a homologação em **22-03-2019**, totalizando **1.963 (mil novecentos e sessenta e três) dias**.

A planilha de cálculos foi apresentada na data de 11-02-2014, sendo tal demora justificada pelo acúmulo de serviços. Em 01-04-2014 fora proferida decisão homologando os cálculos e, diante da informação de recuperação judicial pela executada, considerado o parágrafo único do Provimento n. 02/2012 da CGJT, o Juízo determinou a intimação da exequente para receber certidão de crédito, devendo este informar o efetivo recebimento após disponibilização. Os autos foram remetidos ao arquivo provisório em 29-07-2014. Posteriormente, na data de 22-03-2019, fora exarada decisão homologando a liquidação apenas para regularização no sistema Pje, o que certamente impactou nos prazos apurados;

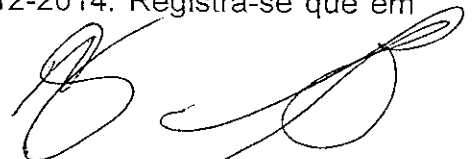
2) **n. 0010324-44.2013.5.14.0401** - Constatou-se o início da liquidação em **22-07-2013** e a homologação em **21-03-2019**, totalizando **2.068 (dois mil e sessenta e oito) dias**.

Registra-se que na data de 29-05-2013, houve lançamento do trânsito em julgado e a liquidação foi iniciada em 22-07-2013, contudo, verificou-se que não havia sentença prolatada no processo, uma vez que as provas periciais ainda estavam sendo realizadas, conforme documentos expedidos em: 10-09-2013, 16-09-2013 e 04-10-2013, bem como houve realização de audiência de instrução em 17-03-2014. A sentença foi prolatada em 18-03-2014. Posteriormente, fora registrado o trânsito em julgado do processo em 26-03-2014, bem como prolatou-se decisão em 21-03-2019 indicando, para fins de regularização, o arquivamento dos autos definitivamente, sendo o elastecimento de prazo ocasionado por tais equívocos;

3) **n. 0000555-46.2012.5.14.0401** - Consigna-se o início da liquidação em **29-09-2014** e a homologação em **15-10-2019**, totalizando **1.842 (mil oitocentos e quarenta e dois) dias**.

Após início da liquidação, os autos foram distribuídos à seção de processos em geral para as partes apresentarem extratos do FGTS, em 04-12-2014. Registra-se que em

 36





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

16-01-2015 a CAIXA solicitou os dados da reclamante e reclamada para dar cumprimento a solicitação. Posteriormente, em 04-02-2015, verificou-se que a parte já havia juntado o extrato da conta, desnecessário, portanto o pedido a CAIXA. Fora realizada audiência de conciliação em execução na data de 17-03-2015, sendo o acordo homologado, contudo, fora reportado em 19-11-2015 o inadimplemento do acordo. Diante disso, foram expedidos mandados de penhora, tudo sem a devida baixa na fase de liquidação, o que certamente impactou nos prazos da aludida fase processual e,

4) n. 0000555-46.2012.5.14.0401 - no presente processo, verifica-se que houve lançamento de trânsito em julgado em 09-05-2014 e o início da liquidação em 15-03-2014. Em 24-07-2014, contudo, foi realizada audiência, que foi cadastrada como “conciliação em conhecimento”, que resultou em acordo entre as partes. A audiência deveria ser designada como “audiência em execução”, posto que isso daria fim à contagem de prazo na fase de liquidação, sem necessidade de lançar o movimento “homologada a liquidação”. O pagamento dos valores referentes ao acordo foi demonstrado pelo reclamado em 24-11-2014. No entanto, restou pendente o recolhimento de encargos previdenciários, motivo pelo qual o Juiz determinou a intimação do empregador para realizar a comprovar, sob pena de início da execução. O prazo expirou em 16-12-2014 e apenas em 23-05-2018, quase cinco meses após o comando judicial, os autos foram conclusos ao magistrado, que em 28-05-2018 determinou o encaminhamento do processo à Central de Cálculos. Após isso, em 17-01-2019, novo prazo foi concedido ao executado para comprovar o recolhimento e, considerando sua inércia, foi exarada decisão fixando os respectivos valores em 21-03-2019.

Em face das transcrições supra, recomenda-se que o Juízo e a Secretaria, evitem esforços com vistas a evitar o desnecessário elastecimento dos prazos, como verificado nos autos analisados, a título de amostragem.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

20. DA FASE DE EXECUÇÃO – % DE PRODUTIVIDADE

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 8

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2018	1667	369	217	773	1696	10,65%
2019	1696	1251	889	737	1300	30,16%
1º/2/19 a 31/12/19	1300	1227	875	614	1300	34,62%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03.02.2020. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 03/02/2020, atualizados até 31/12/2019, demonstram que a produtividade em 2019, de 30,16% (trinta vírgula dezesseis por cento), apresentou acréscimo em comparação ao ano de 2018, de 19,51% (dezenove vírgula cinquenta e um por cento). Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que, em 2019, totalizaram 889 processos, superior à quantidade de 217, verificada no ano de 2018. Diante desses dados, é evidente que a 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco passa tanto por um processo de melhoria da produtividade na fase de execução, quanto por uma redução do seu acervo pendente de baixa, o que é motivo de reconhecimento pelo Corregedor Regional, em face da constatação dos esforços empreendidos.

21. EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E PENDENTES DE BAIXA.

ANO DE 2018

Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outros Órgãos	Encerradas	Remetidas a Outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de Baixa
							Pendentes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório	Total	
Rio Branco - 01a Vara	14	284	85	1	217	0	967	773	1.740	1.696

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05.02.2020 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Observando-se o referido prazo, constata-se que houve uma expressiva majoração no ano de 2019. Deste modo, recomenda-se à Unidade sejam redobrados os esforços, visando a redução dos prazos, nesse particular.

23. ANÁLISE ACERCA DA APLICAÇÃO, NOS PROCESSOS NA FASE DE EXECUÇÃO, DAS DIRETRIZES DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CGJT.

a) REQUISITOS DO ART. 886 DO CPC – ARTIGO 110 DA CPCGJT – analisando os processos, por amostragem: 0000849-93.2015.5.14.0401; 0059600-54.2007.5.14.0401, 0000857-02.2017.5.14.0401; 0001304-97.2011.5.14.0401 e 0010014-38.2013.5.14.0401, constata-se que a unidade judiciária cumpre, apenas parcialmente, os requisitos estabelecidos no art. 886 do CPC, uma vez que não faz constar dos editais, a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa, consoante preceitua o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

b) RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EM FALÊNCIA – ART. 112 e 114 DA CPCGJT - averiguando os processos: 0010482-65.2014.5.14.0401, 0000383-94.2018.5.14.0401, 0001036-67.2016.5.14.0401, 0000830-48.2019.5.14.0401, 0000662-46.2019.5.14.0401, 0000607-03.2016.5.14.0401 e 0000451-10.2019.5.14.0401, constata-se que, em regra, o Juízo determina a expedição de certidão de habilitação de crédito, para ser submetida à apreciação do administrador-judicial, conforme preceitua o art. 112 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Ainda quanto à análise dos processos em recuperação judicial, em verificação ao processo nº 0010028-85.2014.5.14.0401, percebeu-se que houve a comprovação da habilitação do exequente, no dia 29-7-2019, sendo arquivado os autos definitivamente pela Secretaria da Vara, sem a devida certificação da inexistência de pendências, em dissonância com o disposto no art. 114 da CPCGJT. Neste contexto, orienta-se à

40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Unidade acerca da necessidade de observância ao referido normativo, que estabelece a obrigatoriedade de manutenção dos feitos, em face de recuperação judicial, em arquivo provisório (artigo 156 e seguintes da Lei nº 11.101/2005);

c) SOBRESTAMENTO, ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO – ARTS. 116 E 117 DA CPC/GJT – examinando-se os processos: 0001033-49.2015.5.14.0401, 0001102-81.2015.5.14.0401, 0000753-44.2016.5.14.0401, 0000543-22.2018.5.14.0401 e 0022000-62.2008.5.14.0401, percebe-se que não houve o cumprimento de suspensão do curso do feito, por até 1 (um) ano, período no qual não fluirá o prazo de prescrição intercorrente, tendo em vista que o processo deverá aguardar esse lapso no fluxo próprio do Sistema Pje (sobrestamento por execução frustrada, Item 106/90.106, do Manual do e-Gestão), bem como, posteriormente, o arquivamento provisório dos autos, durante o prazo previsto no artigo 11-A da CLT, consoante previsto no art. 116 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, pelo que, consigna-se a necessidade de sua estrita observação;

d) ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO JUDICIAL COM INEXISTÊNCIA DE CONTAS JUDICIAIS COM VALORES DISPONÍVEIS VINCULADOS – ART. 120 DA CPC/GJT – Compulsando os processos da unidade judiciária, por amostragem, constatou-se a existência de 05 (cinco) processos (0001025-38.2016.5.14.0401; 0010850-11.2013.5.14.0401; 0010996-18.2014.5.14.0401; 0000029-45.2013.5.14.0401 e 0000636-19.2017.5.14.0401), arquivados definitivamente, com valores disponíveis. Nestes termos, recomenda-se, desde logo, à Secretaria da Vara que proceda a conferência minuciosa das ações, de forma prévia ao ato de conclusão do feito para fins de extinção da execução, com certidão circunscrita pelo Diretor de Secretaria, de modo que seja possível a lavratura da sentença de extinção, com maior segurança pelo magistrado, com o fito de arquivamento definitivo, objetivando que nos processos não persistam valores disponíveis, tendo em vista o disposto no art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;



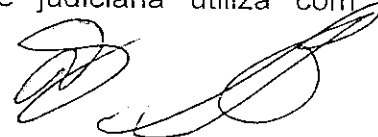
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

e) SALDO EXISTENTE EM CONTA JUDICIAL AO DEVEDOR DE CRÉDITOS TRABALHISTAS - LIBERAÇÃO DOS VALORES EM CONTAS JUDICIAIS – ART. 121 DA CPCGJT – durante a atividade correicional, foi possível identificar o procedimento realizado pela unidade judiciária, para liberação dos valores em contas judiciais, contudo, recomenda-se à Secretaria da Vara que passe a adotar os procedimentos previstos no art. 121, §§ 1º a 9º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em especial, quanto ao encaminhamento de informação à Corregedoria Regional, quando pertinente, para publicação de edital permanente de informação de contas abertas em nome de executados para que, a qualquer tempo, possam vir a sacar os valores a eles creditados;

f) CONDIÇÃO PARA ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO E JUDICIAL – ART 119 E 120 DA CPCGJT – por meio de consulta realizada ao feito nº 0000687-64.2016.5.14.0401, observou-se que o precatório fora expedido, no dia 4-10-2018, sendo arquivado definitivamente, no dia 21-5-2019, sem a necessária comprovação de pagamento de crédito ao exequente. Idêntica situação fora constatada no processo nº 0000562-96.2016.5.14.0401, em que fora expedido o ofício precatório, no dia 21-2-2019, sendo arquivado os autos definitivamente, no dia 13-8-2019, igualmente, sem comprovação de pagamento do crédito ao exequente. Nesse sentido, recomenda-se à Secretaria da Vara que, em situações análogas, cumpra o disposto nos arts. 119, caput, e parágrafo único; e 120 da CPCGJT, uma vez que na presente hipótese não houve a contemplação das disposições contidas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, por não se achar exaurida a prestação jurisdicional.

g) REGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS ELETRÔNICAS DE PESQUISA PATRIMONIAL PELOS JUÍZES TITULARES, AUXILIARES E SUBSTITUTOS – ART. 19, INCISO III, DA CPCGJT – examinando, por amostragem, os seguintes processos: 0000823-61.2016.5.14.0401, 0000258-97.2016.5.14.0401, 0000786-34.2016.5.14.0401, 0000156-75.2016.5.14.0401 e 0001219-14.2011.5.14.0401, constatou-se que o Juízo da unidade judiciária utiliza com

 42





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

regularidade, em regra, o sistema BACENJUD, dentre as ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Na oportunidade, o Diretor de Secretaria da unidade judiciária informou que são utilizadas com regularidade as seguintes ferramentas eletrônicas: BACENJUD, SERASAJUD, RENAJUD, CNIB e SERPRO. Todavia, excepcionalmente, são utilizadas as seguintes ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial: INFOJUD, SIMBA e IDAF, pelo que serão feitas as recomendações pertinentes à matéria.

24. DOS PROCESSOS ANALISADOS NA FASE DE EXECUÇÃO

Considerando-se as ocorrências processuais, na fase de execução, que repercutiram em elástico do prazo médio, impactando, via reflexa, no desempenho do Tribunal; a orientação da CGJT, acerca da aplicação da prescrição intercorrente e a observância da nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, procede-se a crítica de alguns processos, por amostragem, conforme seguem:

a) **906-43.2005.5.14.401** – Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão (11.3.2.1. *Do Início ao Encerramento da Execução Ente Privado*), no dia 05/02/2020, verificou-se um prazo de **7.600 (sete mil e seiscentos) dias**, entre o início e o encerramento da execução.

Constatou-se que ocorreu o início da execução no dia 29-5-1998. Verificou-se que não há registros lançados no sistema SAP-1 referentes aos atos processuais praticados durante a execução. Após o registro do início da execução, as únicas informações lançadas no referido sistema foram estas: prolação de sentença extintiva da execução e arquivamento definitivo dos autos, os quais ocorreram no dia 20-3-2019. Ademais, observou-se que não há os registros do supracitado processo no sistema Pje, ou seja, os autos, possivelmente, não foram devidamente convertidos em CLEC.

 43





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

b) **133-39.2004.5.14.401** – Em face do quanto apurado no sistema e-Gestão (11.3.2.1. *Do Início ao Encerramento da Execução Ente Privado*), no dia 05/02/2020, verificou-se um prazo de **5.344 (cinco mil, trezentos e quarenta e quatro)** dias, entre o início e encerramento da execução.

Apurou-se que ocorreu o início da execução no dia 17/08/04. Ato seguinte, no mesmo dia, expediu-se mandado de citação, o qual foi cumprido no dia 01/09/2004. No dia 09-09-2004, houve nomeação de bem à penhora pelo executado, o qual não foi aceito pelo Juízo, ante à discordância do exequente e a inobservância da gradação legal. Depois de infrutíferas tentativas de penhora de bens do devedor, o Juízo determinou o arquivamento provisório dos autos no dia 04/05/2005. Observou-se a existência de lançamentos duplicados de arquivo provisório nas seguintes datas, quais sejam: 28/07/2006 e 01/12/2014. Em 05/04/2019, foram registrados os seguintes lançamentos: desarquivamento, extinção da execução e arquivamento definitivo.

c) **303-86.2003.5.14.401** – Por meio do relatório extraído do sistema e-Gestão (11.3.2.1. *Do Início ao Encerramento da Execução Ente Privado*), no dia 05/02/2020, verificou-se um prazo de **5.595 (cinco mil, quinhentos e noventa e cinco)** dias, entre o início e encerramento da execução.

Analisando-se o andamento processual, constatou-se que ocorreu o início da execução no dia 10/12/03. Após infrutíferas tentativas de penhora de bens do devedor, no dia 31/05/2007 o Juízo exarou despacho e determinou o arquivamento provisório dos autos, provimento cumprido no dia 28/11/2008. Observou-se mais um lançamento de arquivamento provisório lançado no dia 24/09/2013. Por fim, em 05/04/2019 foram registrados os seguintes lançamentos: desarquivamento, extinção da execução, exclusão de dados no BNDT e arquivamento definitivo.

d) **291400-5.1996.5.14.401** – Através do relatório extraído do sistema e-Gestão (11.3.2.1. *Do Início ao Encerramento da Execução Ente Privado*), no dia 05/02/2020, verificou-se um prazo de **7.405 (sete mil, quatrocentos e cinco)** dias, entre o início e encerramento da execução.



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Tribunais brasileiros no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 20 e 21 de novembro de 2017, em Brasília/DF.

Ainda segundo o documento, as metas foram fruto de aberta e participativa deliberação dos representantes dos órgãos que compõem o Poder Judiciário brasileiro, por meio da Rede de Governança Colaborativa, tendo sido assumidas como passos importantes e indispensáveis à oferta de uma prestação jurisdicional efetiva, segura, célere e democrática.

O Desembargador Presidente e Corregedor enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2020. Em relação ao desempenho em 2019, a Unidade alcançou os seguintes resultados:

Rio Branco - 01ª Vara	89,43	108,48	39,14	94,12	101,26	103,62	92,74
UNIDADES	META1	META2	META3	META5	META6	META7	TMDP1 (dias)

Dados fornecidos pelo Núcleo de Estatística e Apoio ao e-Gestão e PJE.

Observação: os números apresentados na tabela acima são percentuais de cumprimento e não relativos aos percentuais do resumo da meta. Assim, é feita uma relação de proporcionalidade entre os percentuais. Um exemplo é a Meta 3 (conciliação). Caso a Unidade tenha obtido percentual de conciliação de 30% no biênio 2013/2014, deveria alcançar 32% em 2018. Se alcançou 32%, o percentual de cumprimento será de 100%, se alcançou apenas 16%, o cumprimento será de apenas 50%.

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos

Para as Varas do Trabalho: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no ano corrente. No ano de 2019, a 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC atingiu um percentual de cumprimento de 89,43%, não alcançando a meta estabelecida.

Breve esclarecimento: embora os critérios da meta estabeleçam que de ser julgados, no mínimo, o equivalente a 92% dos processos distribuídos em cada ano, o ideal é que sejam julgados mais de 100%, a fim de evitar o acúmulo de processos pendentes





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

de solução ao longo dos anos. A grande maioria das Varas do Trabalho vinculadas a este Tribunal não vem conseguindo cumprir a meta acima do esperado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos

Para as Varas do Trabalho: identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016. Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º Grau, que alcançou percentual de cumprimento de 100%. Especificamente quanto à 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, em 31/01/2020, restavam 01 (um) processo de 2016 e 02 (dois) de 2017.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação

Para as Varas do Trabalho: aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%. No caso em tela, a Unidade alcançou percentual de cumprimento de 39,14%. Assim, são necessárias ações que estimulem a solução dos processos por meio da conciliação.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução

Para as Varas do Trabalho: Baixar pelo menos 92% do total de casos novos de execução no ano corrente. Na presente meta, a Unidade alcançou percentual de 94,12%. Conclama-se a Unidade a empreender esforços no sentido de baixar o maior volume de processos em execução.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas

Para as Varas do Trabalho: Identificar e julgar, até 31/12/2018, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015. Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º Grau, que alcançou percentual de cumprimento de 100%. Em relação à Unidade correicionada, registre-se que não possui ações coletivas distribuídas antes de 2016 que ainda

47



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

estejam pendentes de solução, o que demonstra que a Unidade já prioriza o julgamento de tais processos.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos

Para as Varas do Trabalho: identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior. Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º Grau, que alcançou percentual de cumprimento de 103,62%.

Breve esclarecimento: Os dez maiores litigantes são sempre definidos com base nas partes (reclamante ou reclamado) das ações trabalhistas distribuídas no ano anterior.

Para o ano de 2018, os maiores litigantes eram os seguintes:

LITIGANTE	NÚMERO DE AÇÕES (1º E 2º GRAUS) DE 01/01 A 31/12/18
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	162
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA SA CERON	150
ESTADO DO ACRE	114
SIND DOS SERV PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA SINDSEF	99
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	87
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ	86
BANCO BRADESCO S.A	83
COOPERATIVA DE TRABALHADORES HABITAR BRASIL LTDA	80
JBS S/A	77
MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA	65

Para este ano, a meta contempla os processos nos quais sejam partes as seguintes entidades/empresas:

LITIGANTE	NÚMERO DE AÇÕES (1º E 2º GRAUS) DE
-----------	------------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro -- Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

	01/01 A 31/12/19
ESTADO DO ACRE	392
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS	239
MARFRIG GLOBAL FOODS S.A	204
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO ESTADO DE RONDÔNIA SITRACOM-RO	149
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA SA CERON	132
SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDÔNIA	132
JBS S/A	118
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	100
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	96
COMERCIO E SERVIÇOS FREITAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIREILI - ME	86

Cabe registrar, ainda, que serão contabilizados na meta, todos os processos das organizações citadas na tabela acima que forem solucionados em 2019, independentemente do ano de distribuição.

Tempo médio de duração do processo – Reduzir o prazo médio, em relação ao ano base 2016 – Meta específica da Justiça do Trabalho

Para as Varas do Trabalho: Para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de até 200 dias, redução em dois pontos percentuais.

No entanto, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho fixa cláusula de barreira de 148 (cento e quarenta e oito) dias, o que significa que se o prazo está abaixo disso, a meta é considerada como cumprida. Assim, considerando que a Unidade possui prazo de 92,74 (noventa e dois inteiros e setenta e quatro centésimos) dias, merece ser ressaltado. De forma geral, a Unidade obteve bons resultados no cumprimento das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

metas. Assim, roga-se que mantenha seu bom desempenho nas metas cumpridas e que promova os ajustes possíveis para melhoria das demais. Consigna-se, ainda, que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados e Servidores. Assim, o Desembargador Presidente e Corregedor insta a todos da Unidade a envidar esforços para o cumprimento/manutenção das metas nacionais.

26. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-GEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do País. Para cumprir o seu mister, o I-GEST apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, visando assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-GEST busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, uma importante **FERRAMENTA DE GESTÃO**. Neste ponto, destaca-se que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho divide as Varas do Trabalho em quadrantes de desempenho e destaca **positivamente** as Unidades que estão no 1º quadrante, entre as 1571 existentes no país, bem como destaca **negativamente** aquelas que se encontram no último quartil. Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das varas do trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido sistema. Seguem abaixo os indicadores do I-GEST relativos a esta **1ª Vara do Trabalho de Rio Branco – AC**, calculados com base nos dados dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao de apuração:

50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro -- Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas);

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Out/2015 a Set/2018	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Rio Branco - 01ª Vara	1001 a 1500	0,5	0,69	0,55	0,62	0,58	0,59	29º

b) no âmbito do Nacional (1.567 Varas), por faixa de casos novos de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (407 Varas);

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Out/2015 a Set/2018	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Rio Branco - 01ª Vara	1001 a 1500	0,2	0,41	0,55	0,48	0,42	0,41	187º

c) no âmbito do Nacional (1.567 Varas);

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Out/2015 a Set/2018	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Rio Branco - 01ª Vara	1001 a 1500	0,13	0,36	0,57	0,47	0,42	0,39	610º

Destaca-se que esta Vara obteve melhora em seu desempenho, no tocante a sua colocação, apresentando-se na 29ª (vigesima nona) posição no ranking do I-Gest, no âmbito do Regional (32 Varas do TRT14), segundo apurado nos sistemas estatísticos de controle (e-Gestão Nacional). Essas informações foram colhidas de acordo com as últimas atualizações do sistema (Jan 2019 a Dez 2019), onde a unidade judicante, na antiga atualização (Out 2018 a Set 2019) ocupava a 31ª (trigésima primeira) colocação, saltando para a sua posição atual.

Ainda, os Mesosindicadores por Resultado do I-Gest relatam que a Unidade ora correicionada, apresenta a 9º (nona) colocação dentro de sua faixa de casos novos (1001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

a 1500), ou seja, ocupa o 9º lugar dentre as 13 Varas do Trabalho de sua categoria, vinculadas a este Tribunal, de acordo com dados atualizados até 31/12/2019.

27. PROVIMENTO TRT14ª n. 6/2015/SCR

Processo	Encerramento da audiência de instrução	Data da conclusão	Dias (descontadas as suspensões de prazo)
0000424-27.2019.5.14.0401	01/07/2019	01/07/2019	0
0000650-66.2018.5.14.0401	13/12/2018	06/02/2019	23
0000651-17.2019.5.14.0401	20/09/2019	28/11/2019	69
0000599-55.2018.5.14.0401	12/02/2019	13/02/2019	1
0000408-10.2018.5.14.0401	13/12/2018	12/03/2019	0
0000108-14.2019.5.14.0401	10/04/2019	12/04/2019	2
0000125-50.2019.5.14.0401	25/04/2019	26/04/2019	1
0000559-73.2018.5.14.0401	02/05/2019	08/05/2019	6
0000288-30.2019.5.14.0401	15/07/2019	17/07/2019	2
0000179-16.2019.5.14.0401	22/08/2019	22/08/2019	0
		Média	10,2

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos Magistrados e Diretores de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, foi observado que, ordinariamente, a Vara ora correicionada está cumprindo, em parte, o mencionado normativo, o que contribuiu para que a média do prazo para a conclusão resultasse em 10,2 (dez vírgula dois) dias, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, relevando-se elevado. Nesse contexto, este Corregedor conclama os Servidores e Juízes a empreenderem esforços no sentido de atender, rigorosamente, ao disposto no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR.

28. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS.

Conforme relatórios apresentados pelo Diretor de Secretaria, a 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, no período objeto da correição, realizou programas sociais nas seguintes instituições receptoras:

52



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

1) JUSTIÇA DO TRABALHO DE PORTAS ABERTAS – Conforme registrado pelo Diretor de Secretaria, a 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, no período objeto de correição, realizou o Programa de Responsabilidade Socioambiental “Justiça do Trabalho de Portas Abertas” com a visita dos alunos do Colégio Militar de Rio Branco/AC, com a participação dos servidores da unidade, conforme a Portaria n. 0848/2019. No ensejo, este Corregedor reconhece que através do aludido programa, a Unidade Judiciária propicia aos estudantes e cidadãos em geral a oportunidade de conhecer o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho, bem como saber sobre seus direitos e deveres quando do ingresso no mercado de trabalho.

Por oportuno, considerando a relevância do programa, o Corregedor parabeniza a Unidade pela iniciativa e pelo comprometimento em atendimento aos Programas Socioambientais deste Regional.

2) PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM – Fora realizado, no período objeto de correição, o “Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”, autorizado pela Portaria n. 1448/2019, realizando-se uma blitz de conscientização e sensibilização afetas ao Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem no terminal urbano de Rio Branco/AC. Na oportunidade, foram distribuídas cartilhas e oferecidos esclarecimentos ao público sobre o tema, bem como foram expostas faixas e banners no local, relacionado à temática do programa em questão. Dessa forma, este Corregedor parabeniza a iniciativa da Unidade e reconhece a relevância da participação de servidores e magistrados na tentativa de buscar aproximar a Justiça do Trabalho com a sociedade em geral.

3) PROJETO CIDADÃO CARAVANA DA CIDADANIA e ENTREGA DE UNIFORMES AO EDUCANDÁRIO SANTA MARGARIDA – Consoante informações repassadas pelo Diretor de Secretaria, foi realizado, no período correicional, o Projeto Cidadão “Caravana da Cidadania”, a convite do Tribunal de Justiça do Estado do Acre. A 1ª

53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro -- Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Vara do Trabalho de Rio Branco/AC participou das atividades fornecendo esclarecimentos e informações sobre direitos trabalhistas, bem como foi realizada tomada de reclamações. O Projeto contou com a participação de servidores e magistrados, autorizados pela Portaria n. 0512/2019. De igual modo, registra-se que a Unidade também realizou cota para doação em dinheiro, entre magistrados, servidores e estagiários, e o total arrecadado foi utilizado para compra de uniformes que foram posteriormente doados ao Educandário Santa Margarida. Nesta oportunidade, este Corregedor agradece e parabeniza as elogiosas iniciativas, bem como o comprometimento dos servidores da Unidade em atender as demandas dos cidadãos na seara trabalhista, levando cidadania e ampliando acessos à prestação de serviços gratuitos as entidades mais carentes.

29. DA REGULAR INTIMAÇÃO AO MPT

Conforme a disposição contida no artigo 127, *caput*, da Constituição da República, o Ministério Público (MP) pode ser definido como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, a quem incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo a ele esta importante função tanto na condição de órgão agente como na condição de órgão interveniente.

No caso da Justiça do Trabalho, o órgão que atuará tanto como agente como interveniente em ações trabalhistas, será o Ministério Público do Trabalho. Dessa forma, com amparo no artigo 83, inciso II, da Lei Complementar 75/93, constitui atribuição do MPT manifestar-se em qualquer fase do processo trabalhista, acolhendo solicitação do juiz ou por sua iniciativa, quando entender existente interesse público que justifique a sua intervenção.

O CPC/2015 prevê claramente a possibilidade de intervenção do MP como fiscal da lei nos casos de sua atribuição, vejamos: *Art. 178. O Ministério Público será intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, intervir como fiscal da ordem jurídica nas hipóteses previstas em lei ou na Constituição Federal_e nos processos que envolvam: I – interesse público ou social; II – interesse de incapaz; III – litígios coletivos pela posse de terra rural ou urbana.*

54



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Neste diapasão, ressalta-se, de igual modo, o disposto no art. 279 do CPC/2015 que diz: *Art. 279. É nulo o processo quando o membro do Ministério Público não for intimado a acompanhar o feito em que deva intervir; § 1º Se o processo tiver tramitado sem conhecimento do membro do Ministério Público, o juiz invalidará os atos praticados a partir do momento em que ele deveria ter sido intimado; § 2º A nulidade só pode ser decretada após a intimação do Ministério Público, que se manifestará sobre a existência ou a inexistência de prejuízo.*

Outrossim, na multicitada correição, o Ministro Corregedor Lélío Bentes Côrrea, destacou que tal procedimento não vem sendo adotado por alguns juízes de 1º grau no TRT da 14ª Região, o que não se amolda ao quanto constatado nessa Unidade Judiciária, conforme apuração realizada pela equipe correicional, por amostragem, nos processos de competência do Ministério Público do Trabalho (Ações Cíveis Públicas).

Nesta senda, reforço a orientação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os Magistrados observem quanto a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/90.

30. DA ANÁLISE E ORIENTAÇÃO PELA SACLE (SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO)

Oportuno consignar que, durante a atividade correicional, foi realizada reunião, por meio de videoconferência, com a participação deste Corregedor Regional, magistrados e servidores da Unidade, bem como a Juíza Auxiliar da Execução, Secretários da SACLE, SGE, Secretaria Judiciária de 1º Grau e Chefe do Núcleo de Estatística, tudo objetivando prestar as informações pertinentes à missão institucional da nova Unidade do TRT14 (SACLE), cujo escopo é a realização de apoio, de modo remoto, às Varas do Trabalho, dentre outras funções que visam melhorar a prestação jurisdicional. As pontuações acerca dos procedimentos na Unidade objeto desta Correição, seguem abaixo:



55



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

- 1) Orienta-se o Juízo e a Secretaria no sentido de realização de análise prévia da situação processual, com o fito de apuração de eventual pendência, antes do encaminhamento à Contadoria, verificando se há necessidade de que as partes juntem documentos específicos aos autos a fim de que haja parâmetros suficientes para a elaboração dos cálculos;
- 2) Alerta-se, por oportuno, quanto a desnecessidade de oficiar a Caixa Econômica Federal para obtenção de extrato do FGTS, tendo em vista que os Juízes, por meio do endereço eletrônico <https://www.conectividade.caixa.gov.br/>, podem realizar cadastro que permitirá acesso a tais informações, devendo comparecer a uma agência da Caixa, munido dos documentos solicitados, para validar a inscrição. Finalizado o cadastro, o Magistrado pode conceder acesso aos servidores de sua Unidade;
- 3) Quanto ao fluxo de admissibilidade de recurso, registra-se que o sistema já leva, automaticamente, o processo para a tarefa "minutar admissibilidade de recurso", não devendo, portanto, ser retirado do fluxo normal do processo. Consta-se que, em análise aos processos, por amostragem, no sistema Pje, na data de 04-02-2020, verificou-se que é atividade regular da unidade a prática de tais procedimentos, conforme observado nos autos dos processos 0000126-35.2019.5.14.0401, 0000799-62.2018.5.14.0401 e 0000610-50.2019.5.14.0401. Nesta senda, tendo em vista que ao proceder o exame de admissibilidade do recurso, já é dada automaticamente ciência as partes, inclusive para apresentação de contrarrazões, sendo, portanto, desnecessário fazer certidão de conclusão, considerando que a aba "Movimentações" já faz esse registro, o mesmo ocorrendo em relação a expiração de prazo e trânsito em julgado, evitando-se, assim, acúmulo desnecessário de trabalho aos servidores e,
- 4) Em relação ao procedimento adotado afetos à conciliação nos autos, orienta-se a Secretaria acerca da necessidade do efetivo registro das informações da conciliação materializada, no sistema AUD, com os respectivos valores e vencimentos de todas as parcelas ajustadas e, caso não seja possível esse procedimento, sugere-se a Unidade fazê-lo manualmente, visando obter melhor controle dos prazos respectivos. Ademais,

 56



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

é pertinente observar se tais lançamentos, quando do retorno dos autos do CEJUSC, foram efetivamente realizados, com objetivo de controle efetivo dos acordos vencidos e a vencer, como no caso dos autos de n. 0000461-88.2018.5.14.0401, cuja a última parcela venceu na data de 10-09-2018, restando somente o valor relativo as custas processuais. Neste contexto, orienta-se a Secretaria da Vara para que proceda diariamente as seguintes verificações: **a)** Quadro ACORDO e tarefa do processo “acordos vencidos”; **b)** Quadro OUTROS e tarefa “transitar em julgado”; **c)** Quadro ARQUIVADOS e tarefa “escolher tipo de arquivamento” e, **d)** Quadro RECEBIMENTO E REMESSA e tarefa “Remeter ao 2º Grau”, conferindo se houve o lançamento do movimento de remessa.

31. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL:

O Desembargador Presidente e Corregedor fez as seguintes recomendações:

31.1 Recomendações ao Juízo.

a) Empreenda, de maneira efetiva, a prática de prolação de sentenças líquidas – procedimento salutar e reclamado pelas Instâncias Superiores, inclusive objeto de recomendação pelo Ministro Corregedor, na última Correição Ordinária realizada no âmbito deste Tribunal –, nelas fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento, nos termos do Provimento da CGJT, tudo a fim de agilizar a fase de execução, com vistas a efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

b) reforça-se a orientação ao Juízo quanto ao disposto nas Recomendações Conjuntas GP/CGJT de n. 1 e n. 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, no sentido de que devem ser encaminhadas à unidade da Procuradoria-Geral Federal as decisões que reconheçam conduta(s) culposa(s) do(s) empregador(es) em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas, nos termos do art. 120 da Lei n. 8213/1991, sem olvidar-se que tais demandas devem tramitar prioritariamente;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

c) sugere-se ao Juízo que reforçe, junto a equipe de colaboradores, para que mantenham o monitoramento aplicado, acerca dos prazos gerais da unidade, nos sistemas PJe, visando a prevenir possíveis inconsistências de lançamentos e elastecimento das fases processuais, em todas as suas vertentes;

d) mantenha vigilância, nos processos na fase de conhecimento, acerca das orientações consignadas nos itens 5.1 e 5.1.1, que informa acerca da necessidade de redução do acervo de processos pendentes na fase de instrução processual, bem como a redução da taxa de congestionamento da Unidade. Dessa forma, consigno a necessidade de observação dos procedimentos estabelecidos na fase processual em comento;

e) conclama-se que observem o quanto anotado no item 6.2, matéria afeta à necessidade de verificação da assiduidade e presença dos magistrados na sede da jurisdição, mister que, por dever de ofício, cumpre ao Corregedor Regional, devendo os Juízes adotarem as providências para a devida adequação;

f) que Magistrados e Servidores atuantes na unidade ora correicionada, conquanto consignado no item 7.1.4, monitorem, efetivamente, os processos distribuídos de 2016 a 2018, ainda pendentes de solução na 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, os quais deverão ser objeto de priorização;

g) em face do quanto disposto no item 17, letra "i", assento pela necessidade de observação pelos magistrados quanto ao teor do Memorando Circular n.08/2017/SCR, que dispôs sobre a disponibilização do sistema de registros de atividades docentes por Juiz do Trabalho, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os próprios magistrados interessados realizem a inserção de seus dados na ferramenta;

h) reforcem o monitoramento, nos processos na fase de liquidação, observando as orientações consignadas no item 18, que informa acerca da necessidade de redução do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

prazo médio na fase de liquidação. Dessa forma, registro a extrema necessidade de reavaliação dos procedimentos aplicados na fase processual em referência;

i) recomenda-se à observância do correto fluxo de encerramento das execuções no sistema PJe, observando-se o disposto nos normativos correlatos, tal qual o disposto no artigo 119 e parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que elenca a necessidade de verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do art. 924 do CPC, para a declaração de extinção da execução, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correicional;

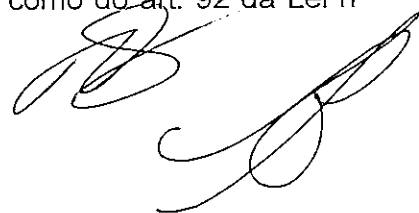
j) preserve a observância acerca da produtividade na fase de execução, conquanto apurado no item 20, cuja melhora foi substancial na performance da Unidade, resultando na singnificativa redução do seu acervo pendente de baixa;

k) enfatizamos a diretriz superior, de lavra da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a Unidade intensifique os esforços voltados à redução do número de processos pendentes de solução, na fase de conhecimento e liquidação, utilizando-se, inclusive, quando possível, de métodos consensuais para a resolução dos conflitos;

l) que Magistrados e Servidores atuantes, na unidade ora correicionada, envidem esforços quanto ao uso das Ferramentas de Pesquisa Patrimonial disponíveis, objetivando assegurar a efetividade das execuções, e, conseqüentemente reduzir os índices deste Regional no tocante a essa matéria e,

m) repiso a orientação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os Magistrados observem a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/90.

 59





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

31.2 Recomendações à Secretaria da Vara.

- a) recomenda-se aos Servidores que quando efetuarem a conclusão dos autos para análise do Juízo, bem como o cumprimento dos comandos judiciais, busquem atender ao quanto disposto do art. 228 do CPC/2015;
- b) exorta-se a Secretaria da Vara no sentido de que observe o artigo 75, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata da autorização expressa do Magistrado (despacho) condutor do processo para o procedimento de remessa do feito ao CEJUSC;
- c) conclama-se a Secretaria da Vara no sentido de que mantenha a observação do procedimento afeto à conversão em diligência, posto que, conquanto apurado por amostragem, encontra-se em consonância com o disposto no art. 31, §2º e §3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça;
- d) de modo a sedimentar procedimento salutar, recomenda-se ao Diretor de Secretaria desta Unidade, a observância e efetivo cumprimento da diretriz afeta à priorização no processamento e julgamento de processos, disposta no artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- e) quanto à expedição de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado, por sua vez, conclama-se à Direção da Unidade para atendimento do art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, posto que observado o atendimento parcial do aludido normativo de cunho regulador;
- f) acerca da efetiva comunicação à Receita Federal, nos termos do art. 93 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomenda-se sua fiel observação pela Secretaria da Unidade;

60



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

- g)** em face do elástico dos prazos médios da 1ª audiência até o encerramento da instrução, conquanto anotado no item 17, letra k, orienta-se aos servidores da Vara velarem pelo estrito cumprimento dos comandos judiciais, bem como o impulsionamento regular dos feitos, com vistas a empregar a maior celeridade processual;
- h)** orienta-se que a unidade judiciária cumpra integralmente os requisitos estabelecidos no art. 886 do CPC, fazendo constar nos Editais a isenção ao arrematante com relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de leilão judicial ou iniciativa particular, caso estejam ou não inscritos na dívida ativa, consoante preceitua o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- i)** uma vez constatada a dissonância em relação a aplicação do disposto no art. 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, orienta-se à Unidade acerca da necessidade de observância aos arts. 112 e 114, do referido normativo, que apresenta a obrigatoriedade de manutenção dos feitos, em face de recuperação judicial, em arquivo provisório (artigo 156 e seguintes da Lei nº 11.101/2005);
- j)** conclama-se para a observação regular pelo Juízo e pela Secretaria, quanto a matéria afeta à suspensão do curso do feito por até 1 (um) ano, bem como o instituto consubstanciado no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente), consoante previsto no art. 116 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- k)** determina-se à Secretaria da Vara que proceda a conferência minuciosa de todas as ações arquivadas, mormente nas fases de conhecimento, liquidação e execução, no período de fevereiro de 2019, até a data desta Correição, arquivados definitivamente, com valores disponíveis. Em todos os processos revisados deverá ser lavrada certidão circunscrita pelo Diretor de Secretaria, de modo que seja possível auferir maior segurança ao Juízo, tudo objetivando que nos processos não persistam valores disponíveis, tendo

61



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro -- Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

em vista o disposto no art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

l) sugere-se a observação à Secretaria da Vara, quando necessária a liberação de valores em contas judiciais, no sentido de adotarem os procedimentos previstos no art. 121, §§ 1º a 9º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em especial, quanto ao encaminhamento de informação à Corregedoria Regional;

m) embora constatado a inobservância acerca da efetiva comprovação de pagamento do crédito ao exequente, recomenda-se ao Juízo e a Secretaria da Vara que cumpram o disposto nos arts. 119, caput, e parágrafo único; e 120 da CPCGJT, uma vez que elencam as hipóteses de extinção da execução, contidas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC;

n) mantenha, além da averiguação permanente, estudo dos relatórios da Unidade emitidos pelo sistema **I-GEST**, que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, visando o aperfeiçoamento da gestão, o gerenciamento dos índices estatísticos dentro de um patamar de regularidade, e, ainda, acompanhando o balizamento definido pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, resultando em indicadores estatísticos melhores e fidedignos, cujas informações serão objeto de futura Correição pelo e. TST, no âmbito do TRT14;

o) exorta-se a Secretaria da Vara no sentido de que mantenha a observação e monitoramento dos procedimentos aplicáveis à regular tramitação processual, mormente na fase de liquidação, buscando maior celeridade nessa etapa processual;

p) reforço a necessidade de a Direção de Secretaria monitorar, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, desta feita trazendo as orientações pontuais da SACLE – Secretaria de Apoio à Conhecimento, Liquidação e Execução – conquanto anotado no item 30, objetivando que o padrão de conhecimento seja o mais





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

homogêneo possível, o que certamente trará significativos ganhos no desempenho da unidade como um todo, produzindo reflexos positivos no Regional;

q) reitero a possibilidade de regular utilização do Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WikiVT, plataforma eletrônica voltada para a gestão do conhecimento afeto às atividades de secretaria na primeira instância, com informações acerca do processo de trabalho, o processo eletrônico (Pje) e o sistema e-Gestão e,

r) com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determino à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa.

32. INFORMAÇÕES:

32.1. PELA CORREGEDORIA

Nos termos consignados no item 2.1 - DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE – BENS MÓVEIS, deverá ser expedida pela Corregedoria comunicação à Secretaria Administrativa/Núcleo de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias tendentes ao registro do quanto apurado durante esta atividade correicional, no que concerne a regularidade do acervo, nesta Unidade, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835-2016, deste e. Tribunal.

32.2. PELO JUÍZO E SECRETARIA DA VARA:

O Magistrado Titular e a Secretaria da Vara do Trabalho deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes, bem como os resultados estatísticos obtidos,

63



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

durante o período de 60 (sessenta) dias, com periodicidade mensal, cuja contagem iniciar-se-á a partir da publicação da presente Ata. Na sequência, deverá o Diretor de Secretaria ou quem suas vezes fizer, dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que, porventura, venham atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pelo Diretor de Secretaria.

33. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Encerrando os trabalhos correcionais, o Desembargador Presidente e Corregedor realizou reunião com o Juiz do Trabalho Titular, a Juíza do Trabalho Substituta, o Diretor de Secretaria e demais Servidores para lhes transmitir o teor da Ata. Na oportunidade, ao passo em que parabenizou a todos pelo bom padrão geral da Unidade, agradeceu a cordialidade, acolhida e a colaboração de todos no atendimento aos trabalhos correcionais. Às 18h00min do dia 04 de fevereiro de 2020, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Juiz do Trabalho Titular Fábio Lucas Telles de Menezes Andrade Sandim, pela Juíza do Trabalho Auxiliar Renata Albuquerque Palcoski e pelo Diretor de Secretaria Genilson Castro de Lima. Eu, Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior, Secretário da Corregedoria, a lavrei.


Desembargador OSMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região


FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
Juiz do Trabalho Titular da 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC


GENILSON CASTRO DE LIMA
Diretor de Secretaria